DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Terça-feira, 09 de junho de 2026 **Ano XI | Edição nº 1749** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 45, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOBRADA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal De Dobrada/SP**,** a pedido da Secretária Municipal de Educação e Cultura**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da constituição do Fórum Municipal de Educação de Dobrada- FME Dobrada, dando posse aos membros eleitos e/ou indicados por seus segmentos;

RESOLVE:

Art. 1.º. Para compor o Fórum Municipal de Educação de Dobrada – FME Dobrada, ficam nomeados os seguintes representantes:

I - Secretária Municipal da Educação

JANETE APARECIDA CEDRAN FERRARI

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Adriana Cristina Barros Enge

Suplete: Franciellli Patrícia Alcides

III - Representante de Gestores das Escolas Educação Básica Municipal

Titular: Rodrigo Roberto Bonelli

Suplente: Greice Adriana de Godoy Zacaro

IV - Representante de Professores da Educação Infantil Municipal

Titular: Joiciele Rodrigues

Suplente: Maria de Lourdes Colen Batista Justo

V - Representante de Professores do Ensino Fundamental Municipal

Titular; Antonio Carlos Rodrigues

Suplente: Vanessa Liliane Pinto Santana Rodrigues

VI - Representantes de Pais de alunos da Educação Básica Municipal

Titular: Keli Cristina Jardim

Suplente: Marcia Renata Reis Bonelli

VII - Representante dos Conselhos Municipais

Titular: Noemia Silvina de Araujo Antevere

Suplente: Edinéia Aparecida Canova Ferreira

VIII - Represented dos Gestores das Escolas Estaduais do Município

Titular: Joelma Cristina noli dos Santos

Suplente: Helena Luiza Magdalene Fortunato

Art. 2º. O FME-Dobrada será presidido pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º. Os membros do Fórum Municipal de Educação ficam empossados para um mandato de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos consecutivos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

Dobrada, 09 de junho de 2026.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 46, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOBRADA PARA O DECÊNIO 2027/ 2037.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOBRADA, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

· a necessidade de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio;

· as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE;

· a importância da participação democrática e da construção coletiva das políticas públicas educacionais;

· a necessidade de articulação entre Poder Público, Conselhos, Fóruns e sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração, revisão, acompanhamento e sistematização do Plano Municipal de Educação – PME do Município de DOBRADA para o decênio 2027/2037.

Art. 2º. A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições, sendo seus representantes:

I – Secretaria Municipal de Educação;

Janete Aparecida Cedran Ferrari

II – Conselho Municipal de Educação;

Titular: Edinéia Canova Ferreira

Suplente: Ellen Cristina Padilha

III – Fórum Municipal de Educação;

Titular: Joiciele Rodrigues

Suplente: Antonio Carlos Rodrigues

IV – Diretores da Rede Municipal de Ensino;

Titular: Daniele Cruzato

Suplente: Giuliana Cristina Sonego Antonio

V – Professores da Rede Municipal de Ensino;

Titular :Luzia Quirino da Costa Mariano

Suplente: Elisangela Cristina Gasparo Conceição

VI – Servidores da Educação;

Titular: Ana Lucia Pandorf Mendes

Suplente: Ana Lucia Roveri Rossette

VII – Pais ou responsáveis de alunos;

Titular: Aline Cordeiro Neves de Oliveira

Suplente: Ana Maria Valentim oliveira
VIII – Conselho do FUNDEB;
Titular: Viviane Romana Rodrigues Cavichioli
Suplente: José Edson Rodrigues
IX – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
Titular: Rosinei Moraes Vedroni da Silva
Suplente: Cleber Cardoso Ferreira
X – Conselho Tutelar;
Titular: Iara Fernanda Ferreira Cedran
Suplente: Janaini Aparecida Maia Ramos
XI – Sociedade Civil Organizada;
Titular: Rosemeire Aparecida Malaspina
Suplente: Benedita Donisete Bento Pedroso
XII – Representantes da Educação Especial;
Titular: Ilma Aparecida de Pádua da Silva
Suplente: Fernanda Coutinho Barbosa

§ único. Especialistas, técnicos e representantes de instituições poderão ser convidados para colaborar com os trabalhos da Comissão Gestora, sem direito a voto.

Art. 3º. A presidência da Comissão Gestora será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por representante oficialmente designado.

Art. 4º. Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação;

II – Elaborar e acompanhar o cronograma de trabalho;

III – Promover reuniões, consultas públicas, debates e audiências para garantir a participação da comunidade;

IV – Sistematizar as propostas apresentadas pelos diversos segmentos da sociedade;

V – Garantir alinhamento entre o PME, o Plano Estadual de Educação e o Plano Nacional de Educação;

VI – Organizar diagnósticos, levantamentos de dados e estudos técnicos necessários;

VII – Produzir documentos orientadores e relatórios das etapas realizadas;

VIII – Encaminhar a minuta final do PME ao Poder Executivo para posterior envio ao Poder Legislativo;

IX – Acompanhar e avaliar o processo de construção do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. As atividades exercidas pelos membros da Comissão Gestora serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º. A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades até a conclusão do processo de elaboração e aprovação do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dobrada, 09 de junho de 2026.
JANETE APARECIDA CEDRAN FERRARI
Secretária Municipal de Educação
ANTONIO CARLOS MATTOS SANTOS
Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

RESOLUÇÃO SEMED Nº 02, DE 08 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOBRADA – FME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais:

- Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

- Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação (CONAE) de 2014 que teve como resultado o Plano Nacional de Educação – PNE e da Conferência Nacional de Educação – Etapa do Estado de São Paulo (CONAE – SP) 2014 que teve como resultado o Plano Estadual de Educação - PEE;

- Considerando necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

- Considerando a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, em articulação o Sistema Estadual de Educação;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação de Dobrada- FME DOBRADA, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias com os correspondentes de Fóruns de Educação dos Municípios da Região e com o Fórum Estadual de Educação de São Paulo.

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação de Dobrada:

I - convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II - elaborar seu Regimento Interno;

III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais e estaduais de educação no âmbito do município;

IV - zelar para que a Conferência Municipal de Educação esteja articulada às Conferências Regionais de Educação e à Conferência Estadual de Educação;

V - planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional e estadual e municipal de educação no âmbito do município;

VI - acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VII - Elaborar proposta de Plano Municipal de Educação, bem como acompanhar, monitorar e avaliar sua implementação;

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação de Dobrada

será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretária Municipal da Educação

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

III - Representante de Gestores das Escolas Educação Básica Municipal

IV - Representante de Professores da Educação Infantil Municipal

V - Representante de Professores do Ensino Fundamental Municipal

VI - Representantes de Pais de alunos da Educação Básica Municipal

VII - Representante dos Conselhos Municipais

VIII - Represente dos Gestores das Escolas Estaduais do Município

§ 1º. Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Secretário de Municipal da Educação, após indicação ou consulta aos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º. Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º. A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Resolução.

§ 1º Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação de Dobrada- FME DOBRADA, será coordenado pelo Secretário Municipal de Educação ou por seus representantes.

§ 2º O Fórum contará com uma comissão executiva, a ser escolhida pelos seus membros, para coordenar a operacionalização das suas atividades.

Art. 5º. O FME Fórum Municipal de Educação de Dobrada, terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente no prazo a ser determinado pelo regimento ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Parágrafo Único- Para fins de preparação e realização da conferência municipal e das conferências regionais de educação, a frequência das reuniões ordinárias poderá ser diferenciada.

Art. 6º. O FME Fórum Municipal de Educação de Dobrada e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

Art. 7º. A participação no Fórum Municipal de Educação de Dobrada, será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dobrada, 08 de junho de 2026

Janete Aparecida Cedran Ferrari

Secretária Municipal de Educação e Cultura

.....